



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2022

COMPOSIÇÃO

- a) **DO OBJETO**
- b) **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- c) **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- d) **DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**
- e) **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- f) **DO CREDENCIAMENTO**
- g) **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)**
- h) **DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- i) **DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)**
- j) **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- k) **DOS RECURSOS**
- l) **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- m) **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- n) **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- o) **DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.**
- p) **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- q) **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- r) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II – Minuta do Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 3 – Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços

MODELO 4 – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

MODELO 5 – Declaração de Conhecimento das Informações para Execução do

Objeto

MODELO 6 – Declaração que não emprega funcionários públicos

MODELO 7 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 8 – Proposta de Preços

MODELO 9 – Planilha Orçamentária

MODELO 10 – Cronograma físico-financeiro de

execução

MODELO 11 – Composição do BDI

ELEMENTOS INSTRUTORES

Planilha Orçamentária

Memorial Descritivo

Cronograma Físico-Financeiro de Execução

Projetos

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Prefeitura Municipal de Ananás – TO
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº123/2006
Processo Administrativo	Nº. 81/2022
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Ananás -TO (Sala de reuniões da Prefeitura)
Local da Sessão:	Avenida Duque de Caxias, número 300, Centro, CEP: 77.890-000 sala 08 sede da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins.
Data da Sessão:	08 de março de 2022
Hora da Sessão:	08h30min horas (horário de Brasília)
Informações:	Telefax (63) 3442-1232, 99127-6653, email ananaslicitacao@gmail.com

a) DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para prestar o serviço de Pavimentação em Bloquetes com calçadas e sinalização no Setor Mangueira no Município de Ananás – TO, referente ao programa 010200.00742/2021, AGETO, TOCANDO EM FRENTE.**

b) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio;

b. Que esteja devidamente cadastrado junto a este Município de Ananás, **Conforme previsto no § 2º do art 22 da lei 8.666/1993, para participarem de licitação na modalidade** Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Apos o cadastro será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Ananás - TO, dentro do prazo de validade documento este indispensável para habilitação.

c. Não poderá participar desta licitação as empresas que:

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a **Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**



- Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
 - c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Ananás – TO;
 - d) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
 - e) Prova de idoneidade para contratar com a administração pública com a apresentação da Certidão Consolidada emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, em atendimento aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016 (apresentar junto ao credenciamento).

3.0 . DA VISITA TÉCNICA

- a) Aos LICITANTES interessados em conhecer o local onde será realizada a obra, poderão esta agendando um horário para realização de visita técnica, pelo fone (63) 3442-1232 ou 99127-6653, de segunda a sexta em horario de expedientea sendo das 08:00hrs as 12:00hrs (horário de Brasília).
 - b) A Visita podera ser realizada em até 03 (três) dias antes da realização do certame licitatório.
 - c) A Visita Técnica deverá ser realizada por engenheiros da empresa ou responsavel pela elaboração da proposta.
 - d) O visitante deverá apresentar cópia do contrato social ou a última alteração, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos sócios, cópia da Carteira do Profissional que realizara a visita tecnica.
 - e) Após termino da visita os mesmos deverão retornar ao setor de licitação, para elaboração do atestado da visita, a qual será assinada pelo visitante e pelo servidor do Municipio;
 - f) A realização de visita técnica não é obrigatória.
 - g) Caso o licitante opte pela não realização, deverá apresentar declaração de que aceita todas as condições quanto ao local para realizar o serviço.
 - h) A justificativa da realização da visita técnica, se faz necessária pelas qualidades construtivas, elaboração da proposta de preço, e execução dos serviços objeto licitado.
- a) **APRESENTAÇÃO DA GARANTIA**
- i.Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



- ii. **Art. 56.** A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.
- iii. **§ 1º** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- iv. - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
- v. - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- vi. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:
- vii. - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
- f) A garantia deverá ser prestada com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para entrega da proposta e, na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sobre pena, de decair ao direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- g) A garantia de participação de que trata o item anterior será liberada em até 05 (cinco) dias úteis, depois de encerrada a fase de habilitação, para as licitantes inabilitadas, ou nesse mesmo prazo, depois de realizada a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.
- viii. A garantia prestada em dinheiro deverá ser realizada na Tesouraria do Município que emitira o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com a respectiva indicação da modalidade licitatória.
- ix. O Certificado de garantia prestados na forma de Seguro Garantia em dinheiro, só será emitido pós-autenticidade do mesmo perante os respectivos emitentes seguradores.
- a) DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- a)-Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, no endereço, faxe/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão. Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto à Comissão de Licitações, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



e assinados pelo representante legal do licitante, em original.

b)-Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não sendo aceito envio por e-mail, fax ou similar.

3 **DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”**

a)-Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” e deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

b)-A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Habilitação” e “Proposta Comercial” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

c)-O Envelope 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o Envelope 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022 ENVELOPE N.º</p>
<p>PROPONENTE:</p>

1 **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

a)-Os documentos a serem apresentados deverão:

b)-Quando cópias, com registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Prefeitura de Ananás – TO, neste último constar data e assinatura do servidor;

c)-Quando proposta, planilha orçamentária e cronograma, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído (procurador) e o responsável técnico da empresa;

d)-Ser preferencialmente grampeado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

e)-Os documentos expedidos via on-line (internet), que possam ser aferidos por meio

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



1. DO CREDENCIAMENTO

- a)-Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os atos próprios da licitação.
- b)-Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, sendo que a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele será conferida a condição de não representado durante a sessão.
- c)-Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- d)-Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade cpf dos Socios e do representante legal, cartão do CNP.
- e)-Juntamente com o documento de comprovação do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **(MODELO 1)**.

2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

- a)-O Envelope I deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal observada às seguintes premissas:
- b)-Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- c)-Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição exeto o cartão do CNPJ;

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a)-Certificado de Registro Cadastral, emitido pela prefeitura de Ananás/TO, na forma da Lei 8.666/1993;
- b)-Registro comercial, no caso de empresa individual;



- c)-Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e)-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)-Documentos pessoais dos socios da empresa.

3 PARA A COMPROVAÇÃO DA *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA* OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento ou documento equivalente), relativo ao estabelecimento do licitante e no cadastro estadual (SINTEGRA), e o cartão do CNPJ pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual bic ou documento equivalente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).

1. PARA A COMPROVAÇÃO.

- a)-Declaração que não emprega funcionários públicos
- b)-A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (**MODELO**)
- c) **Comprovação da garatina.-+**

7 PARA A COMPROVAÇÃO DA *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA* OS LICITANTES **Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**



DEVERÃO APRESENTAR:

a)-Registro e quitação da empresa e dos responsáveis Técnicos da licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Concelho de Arquitetura e Urbanismo).

b)-Declaração de Responsabilidade Técnica pelos Serviços Quanto à Capacitação **Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(os) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(si) ter executado serviços compatível ao objeto licitado. **Com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo em 50%**. Apresentar também ART ou RRT do responsável pela elaboração da composição da planilha orçamentaria da proposta de preços.

DESCRIÇÃO	UND.	OBRA	50%
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTE ARGILOSO. AF_11/2019	M ²	2.497,47	1.248,73
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M ²	2.371,42	1.185,71
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	M	821,36	410,68
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M ³	68,99	34,49

c)-A emitente do (s) atestado (s) relacionados à CAT não poderá ser a própria licitante

d)-A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e **Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**



Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

e)-Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos

f)-A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e do Decreto Federal nº 23.569/1993

g)-Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Ananás/TO

6 PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

- 12 Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, com selo DHP do CRC, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou publicado em diário oficial ou jornal de grande circulação. Se optante pelo Simples Nacional, acompanhar Declaração PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de arrecadação do Simples Nacional Declaratório) dos últimos 12 (doze) meses.
- 13 No caso de empresas optantes pelo simples nacional, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da empresa atualizada, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 25, caput e a Resolução CGSN nº 140/2018.
- 14 O índice contábil deverá ser calculado e demonstrado em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade segundo a fórmula abaixo devidamente assinada por profissional contábil legalmente registrado e regular junto ao Conselho regional de contabilidade o qual deverá comprovar sua regularidade junto ao respectivo conselho, por meio da apresentação da certidão de regularidade, emitida em até trinta dias antes da data de abertura do presente certame;

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo.}$

- 15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa, e Certidão Negativa geral civil e criminal da sede da licitante.
- 16 Certidão simplificada da junta comercial em nome da empresa a menos de 30 dias.

1. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



- a)-O julgamento da habilitação será feito através do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes.
- b)-Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento solicitado em desacordo com este Edital, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.
- c)-A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado nos meios oficiais, ou comunicação direta via email, ou fax.
- d)-Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.
- e)-Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via ofício ou publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Ananás-TO, ou poderar ser aberto os envelopes somente com a comissão da CPL, desde que seja gavada todo ato e disponibilizada para as aprtes interessadas.

d. Os documentos para habilitação lacrada das empresas inabilitadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídos em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

5 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)

- a) proposta comercial, conforme (**MODELO 8**), deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no (**ANEXO I**);
- d) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Prazo de execução dos serviços de Dados bancários

Juntamente com a proposta comercial, deverá ser entregue:

- a) Planilha orçamentaria.
- b) Relatório analítico com todos os custos (material e Equipamentos, Mao de Obra)
- c) Cronograma físico financeiro.



d) Planilha de composição do BDI.

e) Planilha de Encargos Sociais.

f) Todas as tabelas com identificação da licitante com seu logo e seus dados

Data e assinatura do **responsável técnico**, e **responsável legal** devidamente identificados.

g)-Os valores da proposta devem ser apresentados em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

g) Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Ananás - TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

- **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

4.0 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

4.1 As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 Observadas as disposições contidas nos arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.3 O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando que os valores unitários e o valor global da proposta não poderão, em qualquer caso, exceder ao valor estimado pela Administração.

4.4 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5 A Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que:

g)-Não atenderem às exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste



mesmo ato convocatório;

5 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou valores globais ou unitários superiores aos limites estabelecidos.

5.0 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, o que deverá realizar no prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;
- Apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;
- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.8 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs **sediadas no âmbito local**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores a melhor proposta classificada, conforme Decreto Federal 8.538/15. 17.9 Para efeito do disposto no item acima, a MEs, EPPs ou COOPs mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a abertura das propostas, sob pena de preclusão;

- A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame e deverá ser apresentada com planilha adequada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- O resultado do julgamento das propostas será comunicado na sessão de abertura ou, se ocorrer a **Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO**



suspensão da sessão para análise, será publicado no Diário Oficial.

- As propostas lacradas eventualmente desclassificadas, que permanecerem em poder da Comissão Permanente de Licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de adjudicação do certame.

2. DOS RECURSOS

1. Somente serão aceitos recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação não será aceito o via e-mail, ou fax.
2. Os recursos deverão ser apresentados digitados ou datilografados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios.
3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será dado conhecimento do resultado aos licitantes, através comunicação direta ou de publicação Diário Oficial.

2. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Julgadas as propostas e decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação ao licitante vencedor e homologação do certame.

3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

2. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

3. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

4. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

5. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Obras e

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



Serviços Urbanos, observadas as disposições contratuais.

4. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para prestar a garantia de execução indicadano item 13 e para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
2. Antes da assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora poderá ser convocada para apresentar a composição dos seus custos, relativos a materiais, mão-de-obra e equipamentos, para fins de constar em seu contrato de prestação de serviços, cuja apresentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob as penalidades previstas neste edital.
3. O contrato será firmado conforme minuta constante no Anexo III.
4. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, forma e condições, inclusive o preço do primeiro colocado.

21.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão da execução do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

1. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
2. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
4. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária .

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



orgão	unidade	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	ficha	Fonte
10	13	15.451.0507.1317	4.4.90.51	131	1.500.0000.00000 1.751.0000.00000

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES.

1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II em observância aos elementos instrutores fornecidos.
2. O prazo de execução dos serviços será de 09 (nove) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal.
3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste certame deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica (item 7.3.b) e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.
4. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a Contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais e equipamentos destinados à execução dos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.
5. Os fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
6. **a fiscalização do contrato será acompanhada pelo servidor designado, ira acompanha a execução dos contratos e atas vinculadas a Prefeitura, acompanhado pelo engenheiro do Município, responsável para aferir as medições sobre a execução da obra;**
 - a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à Contratada a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos, em observação às Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referente à execução dos

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO



serviços, objeto deste Edital;

- b) Recusar materiais ou equipamentos de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos serviços;
- c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da Contratada;
- d) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;
- e) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços.

7. Mensalmente, serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.
8. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à Contratada atrasar ou adiantar os serviços, sem autorização da Prefeitura Municipal.
9. Emitida a medição, a contratada deverá apresentar na sede da Secretaria de Finanças a Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada ao órgão competente para ser reconhecida e atestada.

6. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas às medições dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição e preços constantes do Contrato decorrente desta licitação.
2. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais de Serviços.
3. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da Contratada.

23.4 O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas



durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.

23.5 A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Ananás equivalente a prestação de serviços.

23.6 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

23.7 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

23.8 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

23.9 Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

23.10 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

23.11 Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
 1. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
 3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ananás-TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e dasações penais cabíveis.

3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

4. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

5. As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

6. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria de Administração.

7. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderão ser também aplicadas àqueles que:

Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;

Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
5. Fica eleito o foro de Ananás – TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
6. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente certame serão prestadas pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ananás-TO, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3442-1232.

Ananás – TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO
Presidente da CPL

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Especificação	Vlr. Total Máximo
1	1	Serv	Contratação de empresa para serviço de Pavimentação em Bloquetes com calçadas e sinalização no Setor Mangueira no Município de Ananás – TO, referente a proposta nº 010200.00742/2021, de acordo com Projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro. Conforme anexo	R\$ 500.569,48
2			Valor da contrapartida do Município	569,48

Ananás – TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO
Presidente da CPL

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Objeto: objeto Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ananás – TO.

a) CONSIDERANDO: Que manutenção das ruas dentro do perímetro urbano é de extrema importância para o deslocamento da comunidade em geral, faz-se necessário através de recurso próprio à contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para prestar serviços na pavimentação em bloquetes de concreto em vias publicas na zona urbana setor Mangueira do município de Ananás – TO.

Item	Quant.	Un	Especificação	Vlr. Total Máximo
1	1	Serv	Contratação de empresa para serviço de Pavimentação em Bloquetes com calçadas e sinalização no Setor Mangueira no Município de Ananás – TO, referente a proposta nº 010200.00742/2021, de acordo com Projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro. Conforme anexo	R\$ 500.569,48

2.3 PÚBLICO ALVO BENEFICIADO COM A PAVIMENTAÇÃO:

a) Melhoria na locomoção e comodidade dos moradores e poluição frequentastes do setor beneficiado.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado

Será colocada uma placa em uma das ruas a Pavimentada, em posição visível aos cidadãos que passam pela rua, uma placa contendo todas as informações sobre a obra tais como, o valor dos recursos a serem utilizados e a origem destes.

Terão dimensões de 2,40 m x 1,20 m, em chapa de aço galvanizado nº22, com estrutura em madeira serrada, suspensa em duas peças de madeira serrada (0,07 x 0,07m) com altura de 2,00m. A pintura será em tinta esmalte sintética.

Serão escavadas valas e instalada a placa.

O pagamento será feito por metro quadrado da placa instalada.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



1.2 Custo De Mobilização E Desmobilização

Será ressarcido todo o custo de mobilização tendo como referência o manual de custo de infraestrutura de transporte – mobilização e desmobilização – volume 09. Que calcula da

Seguinte forma:

$$CMob = \frac{(DM \times K \times FU)}{V} \times CH$$

Onde:

CMob: representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas(mi);

K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;FU: representa o fator de utilização do veículo transportador;

V: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

A mobilização e desmobilização serão medidas por maquinário transportado para o local da obra como consta a planilha de mobilização, sendo pago metade na parte inicial da obra e a outro final da obra.

1.3 EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPADE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.

- Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:
- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;
- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas; - Instalação das esquadrias; e - Execução do forro.

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



2.0 TERRAPLENAGEM BASE-LEITO

2.1 Levantamento Topográfico

Será feito um levantamento topográfico em todas as ruas e avenidas como consta em projeto.

A locação terá que ser feita por estaqueamento. Uma estaca corresponde a 20 metros. Quando essa distância não for inteira, adicionamos a medida à estaca como mostra o exemplo abaixo:

20 metros = 1 estaca

36 metros = 1 estaca + 16 metros

55,30 metros = 2 estacas + 15,30 metros

O pagamento será feito por metro quadrado da área levantada conforme detalhes do projeto.

2.2 Desmatamento, limpeza e expurgo de jazida.

O desmatamento terá que ser feito por um Trator de esteiras, potência com a potência mínima de 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza da jazida se darão dentro das faixas de serviços da obra ou dos limites estabelecidos para empréstimos. As operações serão executadas na área mínima. Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade está definida no memorial de cálculo.

O pagamento será feito por metro quadrado de área desmatada da jazida. Regularização de subleito, abrangendo homogeneização, umedecimento e compactação.

2. Itens e suas Características

- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de água - chp diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador pe de carneiro vibratório, potência 125 hp, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno.
- Servente Com Encargos Complementares

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



- Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno.

A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente a construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%.

O pagamento será feito por metro quadrado de área já regularizada conforme detalhes do projeto.

BASE

2.3 Escavação e carga de material de 1ª categoria utilizando trator de esteiras cat. D-8, para base.

Será necessária de um trator de esteiras, potência 170 HP, peso operacional 19 T, para escavar o material proveniente de corte de subleito.

Compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar e seixos rolados ou não com diâmetro máximo de 0,15 cm.

Sua escavação não exige o emprego de explosivo.

O pagamento será feito por metro cúbico de material já escavado para a execução da base.

2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

2. Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m3 no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta.

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro de material transportado

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



para o local da rua a ser pavimentada.

2.5 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

Itens e suas Características

- Caminhão pipa 10.000 l trucado.
- Grade de disco rebocável.
- Motoniveladora.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos.
- Servente com encargos complementares
- Trator de pneus.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos.
- Rolo compactador de pneus.

Execução

- A camada sob a qual irá se executar a base ou sub-base de solo-cimento deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviço através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (o transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se compactação da camada utilizando-se rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

O pagamento será feito por metro cúbico de material compactado e executado da base, não será permitido pagamento se houver qualquer irregularidade ou defeito na base.



3.0 PAVIMENTAÇÃO.

3.1 Execução De Pavimento Em Piso Intertravado, Com Bloco Sextavado De 25 X 25 Cm, Espessura 8 Cm.

2. Itens e suas Características

- Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.
- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.
- Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

3. Execução

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:
- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

O pagamento será feito por metro quadro de sextavado instalado e completamente curado.



3.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIAURBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

3. Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m3 no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta.

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O DTM LEVADO EM CONSIDERAÇÃO FOI O TRECHO DE XAMBIOÁ –ANANÁS DE APROXIMANDAMENTE 70 KM

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro de material transportado para o local da rua a ser pavimentada.

3.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIAURBANA PAVIMENTADA, DMT EXEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM).

2. Itens e suas Características

- Caminhão basculante 10 m3 no mínimo, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno.
- Motorista de caminhão e carreta.

O DTM LEVADO EM CONSIDERAÇÃO FOI O TRECHO DE XAMBIOÁ –ANANÁS DE APROXIMANDAMENTE 70 KM

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de 10m³, trucado cabine simples, inclusive caçamba metálica. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro de material transportado para o local da rua a ser pavimentada.

5.1 DRENAGEM

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



5.2 Assentamento De Guia (Meio-Fio) Em Trecho Reto, Confeccionada Em Concreto Pré-Fabricado, Dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para Vias Urbanas (Uso Viário).

1. Itens e suas Características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

2. Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

O pagamento será feito por metro linear de meio-fio já totalmente executado e curado conforme projeto.

5.0 ACESSIBILIDADE

5.1 Execução De Passeio (Calçada) Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado, Espessura De 7 cm, Largura De 1,20m.

2. Itens e suas características

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio tais como: lançamento, adensamento e desempenho do concreto.
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as formas utilizadas para a concretagem dos passeios

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



- Servente: profissional que auxilia o pedreiro e carpinteiro nas atividades necessárias para execução do passeio.
- Concreto: utilizado para moldar o passeio conforme projeto.
- Madeira: utilizada como fôrma para conter o concreto.

3. Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

O pagamento será feito por metro cúbico de calçada já executada de concreto, sabendo que não que o concreto já tenha sido curado e alcançado a resistência prevista em projeto.

5.2 Piso tátil - ladrilho hidráulico

O ladrilho hidráulico (tátil), terá dimensões de *20 x 20* cm, com espessura de 2 cm, com formato (dados) de cor natural,

Será instalado nas rampas de acesso e no centro de toda a extensão da calçada piso tátil, sendo fixada com uma argamassa 1:3 (cimento/areia).

O pagamento será feito por metro quadrado de piso tátil já instalado.

5.3 PREPARO DE TERRENO PARA A EXECUÇÃO DE CALÇADA

- Escavação e carga material 1ª categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13 T e pá carregadeira com 170 HP.
- Transporte comercial com caminhão basculante 10 m³, rodovia em revestimento pavimento - dmt = 3,0 km

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



- Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso e compactação mecanizada
- Espalhamento do material, bem como sua compactação adequada .

6.0 SINALIZAÇÃO SINALIZAÇÃO

VERTICAL

6.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL - R-1

As placas de sinalização R-1 deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste de 3 metros em cada placa.

O pagamento será feito por unidade de placas instalada em seus devido lugaresconforme projeto.

6.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL - R-19

As placas de sinalização R-19 deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto e necessitar de um traço de concreto de 1:2,5:3 (cimento/areia/brita), para fixação do poste de 3 metros em cada placa.

O pagamento será feito por unidade de placas instalada em seus devido lugaresconforme projeto.

6.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL - IDENTIFICAÇÃO DE RUA

As placas para identificação da Nr de rua deverão ter dimensões de 45x25 centímetros, deverão ser confeccionadas em chapas de aço nº 16 com uma pintura refletiva, instalada na localidade conforme projeto.

O pagamento será feito por unidade de placas de identificação já instada com o nomecorreto da rua.

Caso o nome não conferir o pagamento não será autorizado.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.4 Faixas de travessias de pedestres (FTP), (LRE) E (LFO-01; LFO-02;LPP).

Sinalização viária horizontal será executada de acordo com os manuais de Sinalização Horizontal de



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



regulamentação – Volume I, CONTRAN/DENATRAN, publicado por meio da resolução Nº 236 de 11/05/2007, estando de acordo com as normas (NBR) da ABNT.

Tinta a ser usada será base de resina acrílica, para sinalização horizontal viária, tinta acrílica Premium para piso, microesferas de vidro para sinalização horizontal viária, tipo i-b (premix), servente com encargos complementares, máquina demarcadora de faixa de tráfego à frio, auto propelida, potência 38 hp - chp diurno.

O pagamento será feito por metro quadrado de faixa já pintadas conforme o projeto.

7.0 ADMISTRAÇÃO DE OBRA

7.1 ADMISTRAÇÃO LOCAL

Será necessária a presença de um encarregado durante todo o período da obra de pavimentação.

O pagamento será proporcional à execução do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AOS 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

IDEMAR LEANDRO FORMIGA
Secretário Municipal de Administração

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2021,
CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO
CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, E DE OUTRO, COMO
CONTRATADA,**

.....

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, Com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade n.º 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, com sede, inscrita no CNPJ n.º, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Ananás - TO **TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2022**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa para prestar o serviço de Pavimentação em Bloquetes com calçadas conforme proposta 010200.00742/2021, de acordo com Projetos, especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro.**

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

6.2 A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

Avenida Duque de Caxias, n.º 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



6.3 O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

3.3 A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

3.4.1. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

5.2 A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

5.3 A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

5.3.1 No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

5.4 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

5.5 A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse de segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

5.6 A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

5.7 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

4 Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

5 pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232



ao andamento dos serviços.

5.8 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.9 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

3.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **05 (cinco) mês**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

3.3.1 Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

3.3.2 Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

3.3.3 Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

3.3.4 Quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

3.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

3.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.



3.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

3.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

2.4 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (Valor por extenso), a preços iniciais.

2.5 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

2.5.1 Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

2.7 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

3 As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

4 A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Ananás - TO.

2.8 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

2.9 Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

5.9 O pagamento correspondente às medições só será realizado, mediante a apresentação de todas as Certidões relativos aos tributos, Federais, Estadual e Municipal, acompanhado de relatório fotográficos, sendo no mínimo 06 fotos legíveis, coloridas duas antes do início da obra visualizado a placa de obra, duas durante a limpeza da área, duas durante a execução dos serviços, e as demais medições deverá ser fotografadas do local de onde parou a medição anterior sob pena de paralização do pagamento.



5.10 A retenção do imposto será retida na sede da prefeitura Municipal de Ananás equivalente a prestação de serviços.

5.11 Para fins de determinação da base de cálculo do ISSQN, podem ser deduzidos do preço dos serviços os valores dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

5.12 Os materiais mencionados no caput deste artigo são aqueles fornecidos pelo prestador do serviço e que se incorporarem direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

5.13 Não podem ser deduzidos do preço dos serviços mencionados neste artigo os gastos com insumos que são meios para a execução do serviço, tais como escoras, madeiras utilizadas como formas, ferramentas, equipamentos, materiais de instalação provisória, combustíveis, alimentação de empregados e demais insumos correlatos.

5.14 Para fins da dedução prevista neste artigo, somente será permitida a dedução de materiais constantes de documentos fiscais de aquisição de mercadorias emitidos em nome do prestador do serviço, com a identificação da respectiva obra e com data de emissão anterior à da respectiva nota fiscal de serviço.

5.15 A comprovação dos materiais a serem deduzidos do preço do serviço também será feita por nota fiscal de saída de materiais do estoque do prestador do serviço, emitida com o endereço e a identificação da obra realizada.

5.16 Por outro lado, se a empresa é do SIMPLES NACIONAL então a alíquota do imposto é aquela estabelecida na tabela do SIMPLES do ISS de acordo com a Receita Bruta que estiver sujeita ao mês anterior ao da prestação e deverá ser informada no documento fiscal (LC 128/08, §4º, inciso I).

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

a. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

b. a fiscalização do contrato será acompanhada pelo servidor nomeado através de portaria, ira acompanha a execução dos contratos Prefeitura, acompanhado pelo engenheiro do Município, responsável para aferir as medições sobre a execução da obra;

i. a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

ii. recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

iii. suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT,



especificações e recomendações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

- iv. exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- v. determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

c. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

d. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Contratante, adiantar os serviços.

e. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

f. As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

1.1.1. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal,

destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

1.1.2. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

g. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

1.4 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

orgão	unidade	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	ficha	Fonte
10	13	15.451.0507.1317	4.4.90.51	131	1.500.0000.00000 1.751.0000.00000



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

4.2 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções penais obrigação; multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da

multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

15 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ananás – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

16 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

4.3 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

4.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

4.5 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

4.6 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancaria ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS.



13.3 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

13.4 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

13.5 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 10.1.

13.6 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

a) O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

b) Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

1.b.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.b.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

c) Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

d) Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

e) Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

1.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

1.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Prefeitura Municipal, para seu recebimento provisório.

7.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

7.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

7.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 11.1.

7.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

7.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

7.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

7.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de Dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foroda cidade de Ananás - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissso pelas disposições constantes na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

6.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

ANANÁS – TO, xxx/XX/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - TO
CNPJ/MF. Nº **00.237.362/0001-09**
Valdemar Batista Nepomoceno
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1232